



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA

**CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO  
PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT KWID 2022/2023 1.0 PLACA SDP7G90**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2026 11:48 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6cd61ae7bc399>



RIO BRANCO DO SUL

2026



## 1. OBJETO

### 1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 Contratação de **Concessionária Autorizada para Revisão Preventiva do veículo Renault Kwid 2022/2023 1.0 Placa SDP7G90** em uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

1.1.2 Contratação Direta via dispensa de licitação.

1.1.3 Revisão após atingir 20.000 km rodados.

Tabela 1 - Lista dos itens a serem contratados

ANEXO I					
Lote Único	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Revisão de 20.000 km Veículo Renault Kwid	Serviço	1	R\$ 2.645,36	R\$ 2.645,36
<b>Total a ser licitado (R\$):</b>					<b>R\$ 2.645,36</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços a serem executadas na revisão são:

1. Descarte de resíduos
2. Inspeção dos 30.000 km
3. Anel de vedação
4. Filtro de ar
5. Filtro do ar-condicionado
6. Filtro de óleo
7. Óleo do motor
8. Filtro de combustível
9. Lavagem do veículo
10. Alinhamento
11. Balanceamento
12. Oxi-sanitização





13. Limpeza do sistema de injeção
14. Lubrificação das partes móveis
15. Tratamento antidesgaste do motor
16. Limpeza do sistema de lubrificação do motor
17. Verniz protetivo do motor
18. Palhetas do limpador de para-brisas
19. Limpeza do corpo de aceleração
20. Limpeza do sistema de freios
21. Cristalização do para-brisas
22. Aromatização interna do veículo (Dr. Marcus)

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

1.3.1 Não se aplica, considerando que o objeto é a revisão veicular

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

1.4.1 A revisão deve ser realizada na concessionária Renault autorizada

### **1.5 AMOSTRAS**

1.5.1 Este Item não é Aplicável ao Termo de Referência

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO**

2.1 A presente contratação tem por objeto a seleção de concessionária autorizada para a execução dos serviços de revisão preventiva programada do veículo Renault Kwid 2022/2023, 1.0, placa SDP7G90, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual se encontra em período de garantia de fábrica.

2.2 Conforme disposto no manual do fabricante, as revisões obrigatórias devem ser realizadas em intervalos definidos por quilometragem ou prazo, sendo, para o referido veículo, o marco de 30.000 km ou 3 (três) anos, caracterizando-se como etapa essencial para a manutenção da garantia contratual. As manutenções preventivas têm por finalidade evitar falhas mecânicas, preservar o desempenho do veículo, prolongar sua vida útil e assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais da Secretaria. Ademais, contribuem para a





redução de custos futuros com manutenções corretivas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3 Considerando tratar-se da última revisão dentro do período de garantia, optou-se pela contratação do pacote Premium Plus, em razão da abrangência dos serviços ofertados, que contemplam, além da revisão padrão, itens essenciais como substituição de filtros e óleo, alinhamento, balanceamento, limpeza do sistema de injeção, oxi-sanitização, lubrificação de partes móveis, bem como serviços adicionais de proteção e conservação do veículo, tais como tratamento antidesgaste do motor, limpeza do sistema de lubrificação, aplicação de verniz protetivo, substituição de palhetas, limpeza do corpo de aceleração e do sistema de freios, cristalização do para-brisas e higienização interna.

2.4 A escolha do pacote Premium Plus apresenta-se como a alternativa de melhor custo-benefício a médio e longo prazo, pois contribui significativamente para a conservação do bem público, redução do risco de falhas mecânicas, melhoria da eficiência do motor e valorização do patrimônio público, além de assegurar maior confiabilidade operacional.

2.5 Ressalta-se, ainda, que as revisões devem ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas, conforme exigência do fabricante, sendo que a não realização dos serviços nos prazos estabelecidos implica na perda da garantia contratual. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, pertinente e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A Contratação de concessionária autorizada é a solução para suprir a necessidade do objeto em questão.

3.2 O veículo foi adquirido durante o ano de 2022 e garantia de fábrica é de 03 anos ou 100.000 km

3.3 Realização da revisão depois de atingido a quilometragem determinada em concessionárias autorizadas para que não haja perda da garantia. Dessa forma, a condição atual da revisão seria 30.000 km ou 03 anos de uso.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 A condução da pesquisa de preços foi realizada na concessionária autorizada em Curitiba/PR

4.2 Os preços são tabelados e padronizados.

4.2 A tabela abaixo representa o preço praticado pelas concessionárias autorizadas da Renault.





Tabela 02 – Preço Médio praticado pelas empresas

	<b>FÓRMULA RENAULT - MARECHAL</b>			
	Kwid - 1.0 12V Sce - A/C 2021/2023			
	30.000 KM			
	<b>Revisão Preço Fechado</b> 1 x R\$ 679,87	<b>Revisão Plus</b> 4 x R\$ 353,87	<b>Revisão Premium</b> 4 x R\$ 475,87	<b>PREMIUM PLUS - KWID</b> 4 x R\$ 661,34

Fonte: SEMDU, 2026

4.4 O valor indicado para a Contratação será a cotação 01 **Concessionária Renault Barigui Marechal (FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS)** CNPJ 01.304.124/0001-23 Localizado Av. Mal. Floriano Peixoto, 3588 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-001, em decorrência do menor preço, localização e já ter atendido as outras duas revisões do automóvel.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Objeto não permite parcelamento.

5.2 Trata-se de serviço único a ser realizado para apenas um veículo com objetivo de manutenção da garantia de fábrica.





## **6. SUSTENTABILIDADE**

### **6.1 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

6.1.1 Tendo em vista o comprometimento com a efetividade da política de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis propostas para reduzir impactos ambientais, sendo:

6.1.1.1 Descarte Adequado: A concessionária deve implementar um sistema de descarte adequado para resíduos perigosos, como óleos e filtros.

6.1.1.2 Reciclagem: Incentivar a reciclagem de peças e materiais, como metais, plásticos e papel.

6.1.1.3 Lubrificantes e Produtos: Promover o uso de óleos e lubrificantes biodegradáveis e produtos de limpeza menos agressivos ao meio ambiente.

## **7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Este Item não é Aplicável ao Termo de Referência

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1. O objeto da licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.





## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 LOCAL**

9.1.1 O serviço de revisão de garantia dos veículos será realizado de forma total nas dependências da contratada.

9.1.2 Os veículos serão transportados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (sítio a Rua Horacy Santos, 222 - Centro) até a concessionária, sendo que para o retorno se procederá da mesma forma;

### **9.2 PRAZOS DE ENTREGA**

9.2.1 Prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho

9.2.2 Para a execução dos serviços será emitida Nota de Empenho, sem a necessidade de emissão de contrato, em razão de se tratar de contratação de baixa complexidade, com execução imediata;

9.2.3 A Nota de Empenho poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contrato ou servidor por ele indicado.

9.2.4 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **9.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.3.1 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.2 e 1.3 do presente Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ADMINISTRAÇÃO**

### **10.1 DETENTORA DA ATA**

10.1.1 Após o recebimento da Ordem de Empenho, a concessionária deverá executar a revisão de acordo com o prazo previsto no item 9.2

10.1.2 Realizar a revisão conforme especificações no item 1.2





10.1.3 Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Indicar preposto para representá-lo durante a vigência da ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão;

10.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

10.1.7 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10.2 DA ADMINISTRAÇÃO**

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao detentor da ata, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





10.2.6 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à vigência da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

### **11.1 PRAZO**

11.1.1 Os pagamentos serão feitos no ato da execução dos serviços,

11.1.2 O pagamento será feito em parcela única, referente ao valor total da contratação

11.1.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município.

### **11.2 CONDIÇÕES**

11.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.





11.2.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
CNPJ 76105576/0001-85  
RUA HORACY SANTOS, 222

11.2.5 As notas fiscais devem conter o Número do Empenho, Conta Bancária para pagamento e descrição dos serviços executados.

### **11.3 EXIGÊNCIAS**

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

11.3.3 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

### **11.4 ATRASOS**

11.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

### 12.1 GERAIS

12.1.1 Conforme exposto no item 4.4 será a empresa **Concessionária Renault Barigui Marechal Floriano Peixoto – FÓRMULA AUTOMÓVEIS**

### 12.2. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

12.2.1 Valor: R\$ 1200,00 (Mil e duzentos reais e zero centavos)

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do detentor da ata com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo a ata.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





15.1.1 Aos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia é limitada ao valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.1.2 Da análise do valor da contratação, observou-se ser desnecessário imputar à futura contratada o encargo junto à seguradora, uma vez que os valores a receber em uma eventual sanção não representam uma quantia significativa.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1 Por se tratar de um processo de dispensa por contratação direta, não será necessário reajustamento.

## **17. CONDIÇÕES**

17.1 Para a referida prestação dos serviços não há condições especiais de habilitação, considerando que o Contratado se trata de concessionária autorizada da RENAULT, sendo essa a é fabricante do referido Veículo.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **18.1 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

18.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: **006 - [ Departamento de Mobilidade e Trânsito ]**
- Fonte de Recursos: 0
- Programa de Trabalho: 2026 - Transporte Coletivo e Acesso à Cidade
- Elemento de Despesa: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- Referência Dotação: 753

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI





do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, DE 2023.**

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

## **21. ANEXOS**

21.1 ANEXO I – PREÇO MÉDIO DE PESQUISA DE MERCADO

## **22. ASSINATURAS**

**Rio Branco do Sul, 14 de janeiro de 2026.**

Luandra Priscila Sansão  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Marcos Paulo Galvão Gonçalves  
Fiscal do contrato

Vanessa de Oliveira  
Membro para a Equipe De Planejamento da Contratação

Amanda Carolini Braghini Miotto  
Gestor do Contrato  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

